

Espírito Santo, Brasil

Edição n° 2496  
11 de Outubro

Outubro Rosa

A prevenção pode salvar a sua vida.  
Faça o autoexame, cuide da sua saúde.

VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## Agricultura familiar e cooperativismo garantem comida de qualidade em Vitória

Publicada em 09/10/2024, às 16h30 | Atualizada em 09/10/2024, às 17h38  
Por Alan Rodrigues Costa (akrcosta@vitoria.es.gov.br), com edição de Matheus Thebaldi  
Carlos Antolini

Muitos estudantes da rede municipal de Vitória fazem a principal refeição diária nas escolas. Daí a importância de ofertar a eles uma alimentação de qualidade e com elevado valor nutricional. Para garantir ainda mais alimentos saudáveis aos 42 mil estudantes matriculados na rede municipal, quase 40% do orçamento municipal destinado à alimentação escolar é direcionado exclusivamente para a compra de produtos provenientes de agricultores familiares.

A agricultura familiar é responsável por boa parte dos alimentos que abastecem as grandes cidades brasileiras, como acontece na rede de ensino da capital capixaba. Com presença marcante em diversos municípios do Estado, tanto na Grande Vitória quanto no interior, os pequenos agricultores e suas cooperativas contribuem diretamente para o sustento das famílias rurais e o desenvolvimento de suas regiões.

Além disso, o cooperativismo familiar capixaba traz consigo um aspecto que vai ao encontro das melhores e mais avançadas práticas sustentáveis da atualidade: a promoção de uma alimentação incrivelmente saudável, de qualidade nutricional e reconhecimento internacionais, para um número cada vez maior de pessoas.

Entre os milhares de beneficiados por essa iniciativa, estão todos os estudantes da rede pública municipal de ensino de Vitória, desde crianças até jovens e adultos. Eles contam diariamente com alimentos frescos e ricos em nutrientes no cardápio das escolas.

### Qualidade

"Oferecemos o que há de melhor em alimentação, com produtos de qualidade e com valor nutricional robusto. Isso gera igualdade e a oportunidade de um novo mundo. Hoje nós temos uma primeira colação tanto de manhã quanto à tarde. Isso ajudou muito a melhorar a qualidade de ensino. Porque essa primeira refeição é uma fruta, uma vitamina, entregue pela agricultura familiar. Nós somos referência em alimentação escolar no Estado e no Brasil", destaca o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

A secretária municipal de Educação, Juliana Rohsner, pondera a qualidade dos produtos entregues pela agricultura familiar aos estudantes da rede municipal. "Nossos estudantes têm acesso ao que há de melhor em alimentação. Muitos deles experimentam uma fruta pela primeira vez na escola, é o que chamamos de alfabetização do paladar. Dessa forma, uma alimentação adequada passa a fazer parte da rotina daquela criança. Temos muito respeito e parceria com os nossos produtores".

"É uma forma de incentivar o pequeno agricultor. A parceria com a agricultura familiar garante produtos de qualidade, variedade e também a soberania alimentar, com itens que fazem parte do nosso cotidiano", explica a coordenadora de alimentação escolar de Vitória, Mariana Zouain.



Entre os milhares de beneficiados por essa iniciativa, estão os milhares estudantes da rede pública municipal de ensino de Vitória, desde crianças até jovens e adultos

Carlos Antolini



Famílias pomeranas Schneider e Schroeder integram o grupo de associados da CAF Serrana que fornece legumes, hortaliças e frutas para as escolas

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, além de garantir um cardápio saudável e bastante nutritivo para os alunos, gera uma demanda contínua para organizações, como a Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana do Espírito Santo (CAF Serrana) e a Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica (CAFC-ES).

### Cardápio

Frituras, embutidos, refrigerantes, gorduras ou balas não integram os cardápios na rede municipal de ensino de Vitória, e há opções específicas para as crianças que apresentam restrições alimentares, como diabetes, intolerância à lactose e ao glúten. Entre as novidades do cardápio, está, inclusive, filé de tilápia.

### Cultivo pomerano

Em Santa Maria de Jetibá, município localizado a pouco mais de 80 quilômetros de Vitória, as famílias pomeranas Schneider e Schroeder integram o grupo de associados da CAF Serrana que fornece legumes, hortaliças e frutas para as escolas públicas municipais de Vitória.

As lavouras de alface, cenoura, gengibre e beterraba cultivadas por eles, com seus incríveis tons de verde e suas fileiras de plantio perfeitamente alinhadas, ajudam a enriquecer o cardápio dos estudantes, ao mesmo tempo em que encantam e colore a paisagem da região, conhecida por ser a maior fornecedora de hortifrutigranjeiros do Espírito Santo.

"Entrar para a cooperativa mudou completamente nosso negócio. Antes, vendíamos de forma independente, aleatória, com valores muito baixos. Agora, além de melhores preços, temos a segurança de um fluxo previsível para escoarmos nossos produtos. Não temos mais perda nem prejuízo", conta Sérgio Schneider.

Ao lado da esposa, Robervana Schroeder, eles são a sexta geração de duas famílias pomeranas que, assim como muitas outras, criam seus filhos e tiram seu sustento diretamente do cultivo da terra. Ela conta que o cuidado com o manejo das culturas e com o ecossistema em que estão envolvidos, bem como a importância do trabalho que realizam, fazem parte dos valores transmitidos aos seus filhos, de geração em geração.

"Na agricultura, todas as mães ensinam aos seus filhos a importância da agricultura familiar. Eles adoram", conta a agricultora.

Carlos Antolini



Entrar para a cooperativa mudou completamente nosso negócio", contou Sérgio Schneider

Carlos Antolini



Com 15 anos de existência, a CAF Serrana conta hoje com 188 famílias cooperadas. Além das hortaliças, frutas e legumes para os clientes locais, os produtores também cultivam gengibre para exportação

Com 15 anos de existência, a CAF Serrana conta hoje com 188 famílias cooperadas. Além das hortaliças, frutas e legumes para os clientes locais e nacionais, os produtores também cultivam gengibre para exportação. A especiaria produzida pelas famílias pomeranas ajuda a consolidar o Espírito Santo como o maior produtor e exportador de gengibre do Brasil.

"A partir da nossa estrutura, que conta com novas câmaras frias monitoradas e controladas remotamente, conseguimos receber, organizar e distribuir os produtos com total eficiência. A sede da cooperativa funciona como um elo entre a produção e o destino final, fazendo com que os alimentos cheguem com uma qualidade superior, evitando perdas e desperdícios ao longo do processo", explica Maicon Koehler, gerente de comercialização da CAF Serrana.

#### A força do agro capixaba

A união do agronegócio entre os pequenos produtores capixabas permite que eles negociem com mais força e organizem suas produções de forma mais eficiente, garantindo que todos os alimentos cultivados cheguem com total qualidade e segurança ao destino final.

Em Cariacica, município da Grande Vitória, o casal de agricultores Sérgio Boldi e Maria Ivanete Simões também viu no cooperativismo uma possibilidade segura e confiável de alavancar e desenvolver sua produção. Eles são membros da Cooperativa de Agricultura Familiar de Cariacica (CAFC).

A produção da família é voltada para a banana orgânica e hortaliças, que também são consumidas pelos estudantes da rede municipal de ensino de Vitória. Só em 2023, foram produzidas em sua propriedade mais de 47 toneladas de bananas, todas elas livres de qualquer tipo de agrotóxico, das quais 90% foram destinadas à demanda da cooperativa. Para este ano, a previsão é atingir 60 toneladas até dezembro.

"Trabalhando juntos, nós conseguimos cuidar de toda a lavoura e garantir produtos totalmente orgânicos. Essa nossa união é muito importante para o sucesso do negócio, e também é a essência da agricultura familiar", conta Ivanete.

"Ficamos muito felizes por podermos consumir e fornecer alimentos tão saudáveis às escolas. Isso é bem gratificante", revela a agricultora.

Juntos aos demais associados, ela e o marido contribuem diretamente para que a região ocupe atualmente o posto de uma das maiores produtoras de banana orgânica da América Latina.

#### Capacitação e conhecimento

Nascidos e criados na zona rural, Sérgio e Ivanete destacam que, além da garantia de venda por preços mais justos, o cooperativismo também permite às famílias o acesso a capacitações e suporte técnicos, fundamentais para o desenvolvimento dos negócios e para o cultivo sadio da terra, de maneira cada vez mais eficiente e sustentável.

"Graças à cooperativa e às atividades propostas, podemos contar com assistência especializada e conseguimos adquirir conhecimentos importantes para melhorar cada vez mais a qualidade do que plantamos. Com isso podemos focar no que fazemos de melhor, que é produzir alimentos saudáveis e livres de agrotóxicos", celebra Sérgio.

#### No caminho certo

O impacto positivo de se investir na aquisição de alimentos em parceria com pequenos produtores e cooperativas familiares é visível nos desempenhos escolares e na saúde dos estudantes. Essa prática promove não apenas a alimentação saudável, mas também a conscientização sobre a importância do consumo de alimentos frescos oriundos da agricultura familiar. Os resultados obtidos vão muito além da qualidade alimentar, pois promovem saúde, educação e cidadania para milhares de pessoas.

Carlos Antolini



Nascidos e criados na zona rural, Sérgio e Ivanete destacam que, além da garantia de venda por preços mais justos, o cooperativismo também permite às famílias o acesso a capacitações e suporte técnico

# Vitória amplia equipes de manutenção de áreas verdes para melhorar serviços

Publicada em 09/10/2024, às 16h15 | Atualizada em 09/10/2024, às 16h19  
Por Maya Oliveira Dorietto (modorietto@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Felipe Mansur / Semmam



Manutenção de áreas verdes no Parque Moscoso

Felipe Mansur / Semmam



Serviço de jardinagem na Adalberto Simão Nader

**A** Prefeitura de Vitória está pronta para iniciar as atividades com as novas equipes de manutenção das áreas verdes da cidade. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam) anunciou o aumento de 5 para 10 equipes que atuarão no serviço de poda de árvores, aumentando também o serviço de retirada e plantio de árvores e jardinagem em geral.

Segundo o secretário de Meio Ambiente, Tarcísio Föeger, o objetivo principal da expansão é melhorar o atendimento às demandas da população e ampliar a eficiência do serviço.

"O aumento não é somente para as equipes de poda de árvores, mas para serviços como jardinagem, retirada de árvores e poda de gramados. O maior objetivo é o de melhorar o serviço oferecido em Vitória", destacou Föeger.

O novo contrato foi realizado por meio de licitação, substituindo o emergencial da gestão anterior. Segundo o secretário, com as contas municipais agora equilibradas, foi possível aumentar o investimento na manutenção das áreas verdes.

A população será diretamente beneficiada pela ampliação das equipes, principalmente na agilidade do atendimento de solicitações feitas via o serviço 156, como a poda e retirada de árvores.

"Pedidos de poda de árvores e retirada de árvores terão maior celeridade com o aumento destas equipes. Isso não significa que o serviço seja ineficiente atualmente, mas, para uma cidade tão arborizada como Vitória, o reforço ajudará muito", afirmou o secretário.

Todas as nove regiões administrativas da cidade serão atendidas, com foco especial nas áreas de risco, onde árvores comprometem a segurança dos moradores. A Semmam também está elaborando um novo cronograma de manutenção, buscando regionalizar ainda mais o serviço para torná-lo mais eficiente e focado nas necessidades locais.

Além do aumento no número de equipes, houve também investimentos em novos maquinários, possibilitados por um aditivo contratual de 12%. "A contratada adquiriu novos equipamentos e contratou mais trabalhadores, o que dará suporte ao aumento da demanda", explicou Föeger.

As equipes já passaram por treinamento e estão preparadas para iniciar os trabalhos, atuando na poda de árvores, retirada de vegetação, plantio e jardinagem, garantindo a manutenção e embelezamento das áreas verdes da capital.

Felipe Mansur / Semmam



Serviço de jardinagem na Curva da Jurema

Felipe Mansur / Semmam



Manutenção de áreas verdes na Praça do Papa

# Semana das Crianças: Parque Moscoso tem programação especial para os pequenos

Publicada em 10/10/2024, às 09h20 | Atualizada em 10/10/2024, às 09h21  
Por André Pietralonga (apleocadio@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM

Elizabeth Nader



Exposição monitorada de imagens na programação da Semana da Criança no Parque Moscoso

O parque mais tradicional da cidade de Vitória e que faz parte da história de muitos capixabas, o Moscoso, além de muita diversão, também garante o aprendizado de forma lúdica na semana das crianças. Nos dias 08, 09 e 11 de outubro (terça, quarta e sexta-feira), uma programação repleta de brincadeiras sobre educação ambiental ocorre no local para celebrar o Dia das Crianças, nacionalmente comemorado no dia 12 de outubro.

A programação conta com brincadeiras, apresentações teatrais, exposições monitoradas de imagens e fotos antigas do parque, trilhas interpretativas e interatividade com o público, por meio de atividades ludo-educativas, além de pipoca, picolé, algodão doce e brinquedos infláveis para momentos de descontração.

Na manhã desta quarta-feira (8), o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, esteve presente no evento. "Hoje é um dia repleto de aprendizado e diversão para a criançada. Promover a educação e o entretenimento em um patrimônio da cidade,

como o Parque Moscoso, é de extrema importância, estamos aqui para celebrar a semana das crianças e promover mais aprendizado", pontuou o prefeito.

Aproximadamente mil crianças participam da programação, que se estende por três dias. Alunos de nove unidades de ensino de Vitória e crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Semas, que vem desenvolvendo um trabalho processual educativo com um dos oito Centros de Educação Ambiental da Semmam distribuídos por diversos espaços da cidade, em parques urbanos e unidades de conservação.

O secretário de Meio Ambiente, Tarcísio Föeger, afirma que essa interatividade com as crianças, dentro dos parques é muito importante para que haja o desenvolvimento do pertencimento e do cuidado com o patrimônio histórico e ambiental da cidade.

"Desenvolvemos uma série de ações, com enfoque no dia das crianças, com um viés de educação ambiental, resgatando a história do Parque Moscoso e todas as eras do seu desenvolvimento aqui em Vitória. Além de ressaltar a importância da educação ambiental na formação dos alunos da rede municipal de Vitória, com a possibilidade de aprender brincando", disse o secretário.

O evento é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente (Semmam), por meio da Gerência de Educação Ambiental, em parceria com as secretarias de Cultura (Semc), de Esporte e Lazer (Semesp), de Assistência Social (Semas), de Segurança Urbana (Semsu) e de Educação (Seme).

## Educação Ambiental para todos

Vinicius Ferreira é aluno do 2º ano, da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Adelvani Sysesmundo Ferreira de Azevedo, de Jardim Camburi, e participou do evento na quarta-feira (8). Segundo Vinicius, aprender um pouco mais sobre a preservação da natureza é muito importante. "Estou achando muito legal esse dia aqui no Parque Moscoso, estamos aprendendo muito sobre a natureza do parque. Eu e meus amigos estamos adorando", disse o aluno.

Os educadores que acompanham os alunos também desfrutam do momento de aprendizagem. Sandra de Freitas é professora de Educação Ambiental, da Emef Heloisa Abreu Judice de Mattos, em Inhanguetá, e afirma que o evento é muito importante não só para as crianças, como também para os professores, já que um dia de diversão e aprendizado, em conjunto, é um momento para ser aproveitado.

Elizabeth Nader



Comemoração da semana das crianças no Parque Moscoso

Elizabeth Nader



Comemoração da semana das crianças no Parque Moscoso

## Instituições que integram a programação:

- SCFV do bairro Nova Palestina;
- Emef Marieta Escobar, bairro Santa Martha;
- Cmei Robson José Nassur Peixoto, bairro Forte São João;
- Emef Elzira Vivacqua, bairro Jardim Camburi;
- Emef Heloisa Abreu Judice de Mattos, bairro Inhanguetá;
- Emef Adelvani Sysesmundo Ferreira de Azevedo, bairro Jardim Camburi;
- EmefTI Izaura Marques, bairro Andorinhas;
- Emef São Vicente de Paulo, bairro Centro;
- EmefTI Profª Eunice Pereira Silveira, bairro Tabuazeiro;
- Emef Octacílio Lomba, bairro Maurípe.

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
REABERTURA DOS PRAZOS DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 198/2024**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos, tendo em vista alterações realizadas no Edital. O novo edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024 - PROCESSO Nº 4892328/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0104.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS. Início de entrega das propostas: dia 14/10/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 24/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 24/10/2024. Informações no e-mail: [lobnascimento@vitoria.es.gov.br](mailto:lobnascimento@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6074. Lorena Oliveira Bomfim Nascimento - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 02 de outubro de 2024.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024 - PROCESSO Nº 5899628/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0110.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, KIT DE ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INSULINA SET CONJUNTO DE INFUSÃO E KIT DE ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INSULINA SET DE CARTUCHO). Início de entrega das propostas: dia 14/10/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 24/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 24/10/2024. Informações no e-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br). Telefone.: 27) 3382-6037/6074 Jeferson Silva Carmo- Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 08 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL  
AVISO DE RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO  
DE INTERESSE DE CONSULTOR INDIVIDUAL  
(CI) Nº 02/2024**

Processo nº: 4110305/2024. Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL da Unidade Gestora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES (BR-L1497). Objeto: Contratação de Consultor Individual para a realização da Avaliação Intermediária do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (BR-L1497), por meio do método: Seleção e Contratação de Consultor Individual (CI). **Consultor vencedor: ADEMILTON PEREIRA LIMA.** Informações no e-mail: [seg-es-cel-ugp@vitoria.es.gov.br](mailto:seg-es-cel-ugp@vitoria.es.gov.br). Telefone: 55 27 3382-6194/6104/6194. Vitória, 03 de outubro de 2024. Antônio Marcos Côgo - Presidente da Comissão Especial de Licitação da Unidade Gestora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES (SEGES/UGP/CEL).

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL  
AVISO DE JULGAMENTO - LPN Nº 004/2024**

Contrato de Empréstimo nº: BR-L1497 - 4617/OC - BR Edital LPN nº 004/2024. Processo nº 8488108/2023. O Município de Vitória torna público aos interessados que, após análise da documentação das propostas apresentadas para a Licitação Pública Nacional - LPN nº 004/2024, conforme lavrado em ata de julgamento disponibilizada no Portal de Transparência do Município de Vitória, decide pela inabilitação da empresa VILLA CONSTRUTORA LTDA, bem como, declara vencedora deste certame, a empresa ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, por ter atendido todas as condições do edital, bem como, por ter apresentado a melhor proposta no valor global de R\$ 5.809.648,77 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DE RESISTÊNCIA, VITÓRIA/ES. Informações no e-mail: [seg-es-cel-ugp@vitoria.es.gov.br](mailto:seg-es-cel-ugp@vitoria.es.gov.br). Telefone: 55 27 3382- 6194/6104/6002. Vitória, 03 de outubro de 2024. Antônio Marcos Côgo - Presidente da Comissão Especial de Licitação da Unidade Gestora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES (SEGES/UGP/CEL).

**SECRETARIA DE OBRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Aditivo nº 01, Processo nº 6608196/2024. Contrato original nº 175/2024.** Processo nº 997390/2024. Contratada: SOPE - Sociedade de Obras e Projetos de Engenharia Ltda. Objeto do contrato: Execução de serviços e obras de contenção de encosta nas áreas do Município de Vitória/ES, mapeadas como risco geológico R3- Alto ou R4- Muito Alto referentes aos laudos geológico-geotécnicos sob: Nº 013/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2023, 026/2023, 043/2023, 046/2023, 088/2022, 116/2023 e laudos da defesa civil Nº 092/2023 e 132/2021. Objeto do Aditivo prorrogação do prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias. Data da assinatura do termo: 01/10/2024. Parecer Jurídico (PGM): 1503/2024, constante dos autos. Vitória, 01 de outubro de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE SAÚDE  
REABERTURA DOS PRAZOS  
CREDENCIAMENTO Nº 014/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento (CESCSUS), torna público que o credenciamento em referência teve seus prazos reabertos, tendo em vista alterações realizadas no Edital. ID (CIDADES): 2024.077E0500001.17.0011. O **NOVO** edital estará disponível no site: [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br), "link": <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Detalhes.aspx?municipioId=1&LicitacaoId=53206>. Objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica em ultrassonografia e radiografia.** Os interessados poderão se inscrever às **23:59 horas do dia 31 de outubro de 2024**, nos termos estabelecidos no Edital Nº 014/2024 e apresentar, por meio do Protocolo Virtual - <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>, toda a documentação nele exigida, devidamente atualizada e válida. Informações: [cescsus@vitoria.es.gov.br](mailto:cescsus@vitoria.es.gov.br). Vitória-ES, 08 de outubro de 2024. Rafael Dutra Pansini - Comissão Especial de Credenciamento (CESCSUS).

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2024 - PROCESSO Nº 6555960/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0118.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO EM EVENTO – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA/ES. Início de entrega das propostas: dia 14/10/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 29/10/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 29/10/2024. Informações no e-mail: [lusrodrigues@vitoria.es.gov.br](mailto:lusrodrigues@vitoria.es.gov.br). Telefone.: (27) 3382-6037. Luíze Stussi Rodrigues - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 09 de outubro de 2024.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 713/2023.** Processo Administrativo nº 7416512/2023. Adesão a Sistema de Registro de Preços (Carona) nº 56/2023. ID (CIDADES) PMV: 2023.077E0600014.16.0002. Pregão Eletrônico nº 153/2023 – SMLC/Prefeitura Canoas/RS. Ata de Registro de Preços nº 035/2023 – SMLC/Prefeitura Canoas/RS. Processo Licitatório 26.221/2023 - SMLC/Prefeitura Canoas/RS. Contratada: TELTEX TECNOLOGIA S/A. Objeto do Contrato: Fornecimento de Infraestrutura Completa de Pontos de Videomonitoramento a serem instalados em Vias Públicas e em Áreas de Descarte Irregular de Resíduos bem como nos principais pontos de acesso a estas, para atendimento as demandas de ampliação do sistema de monitoramento eletrônico por câmeras, do município de Vitória/ES. Objeto do Aditivo: Supressão de 14,1146% (Quatorze, vírgula um, um, quatro, seis por cento) sobre o valor original do Contrato, referente à supressão do item 4 da Tabela de Valores Contratados. Valor da Supressão: - R\$ 247.019,10 (Duzentos e quarenta e sete mil, dezenove reais e dez centavos negativo). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 04/10/2024. Parecer Jurídico (PGM) 1431/2024 e Técnico (CGM) 1057/2024, constantes nos autos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2022.** Processo Administrativo nº 5195413/2021 (licitatório) - 970840/2022 (contratação) / 6335784/2024. Pregão Eletrônico nº 218/2021 - Ata de Registro de Preços nº 056/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0063. Contratado: LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto do Contrato: a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos. Objeto do Aditivo: - 1.1 - Conceder repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E – Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000118/2024, a contar de 01/01/2024. 1.2 - Conceder reajuste de 4,62111% (quatro, vírgula, seis, dois, um, um, um, por cento) sobre o valor dos itens uniformes, equipamentos e materiais, referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2023 a 12/2023, com vigência a contar de 01/01/2024. 1.3 - Reajustar o valor do vale transporte para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), de acordo com o a Resolução do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV nº 001/2024, a contar de 14/01/2024. 1.4 - Reajustar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando de R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais) para R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), a contar de 01/04/2024, conforme Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E – Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000118/2024. Valor do Aditivo: R\$ 72.048,10 (setenta e dois mil e quarenta e oito reais e dez centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 04/10/2024. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 5431-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1403/2024 e 1067/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2024.** Processo Administrativo nº 4982527/2023 (Licitatório) / 7069194/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 137/2024 – Ata de Registro de Preços 224/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0070. Contratada: REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA. Objeto do Contrato: locação de veículos (sem motorista, sem franquias, com seguro total e outros encargos). Valor do Contrato: R\$ 449.460,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência: de 900 (novecentos) dias consecutivos. Data de assinatura: 02/10/2024. Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0025.2.0128 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de empenho: 609-000. Gestor: Luciana Rocha Barbosa Moreira, matrícula nº 375381. Fiscal titular: Fabrizio Bastazini de Silva, matrícula nº 612305. Fiscal substituto: Thaiza Rodrigues Mota, matrícula nº 611095.

**PREFEITURA DE**  
**VITÓRIA**

## Editais

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO****PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Errata do edital do Procon Municipal de Vitória publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 08.10.2024, edição 2493, página 3. ONDE SE LÊ: ,...,Vitória, 04 de outubro de 2024, ..., LEIA-SE: ,...,Vitória, 07 de outubro de 2024, ...,

Vitória, 08 de outubro de 2024

Raquel Zippinotte Vionet Leão

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 34/2024

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.795 de 08 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 20.258 de 29 de dezembro de 2021, torna público que no mês de Setembro requereram Licença Ambiental, sem determinação de Estudo de Impacto Ambiental, os seguintes empreendimentos:

REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1 ESCOLA TECNICA E SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO LTDA	Educação Profissional De Nível Técnico	Av Vitória, Nº 2588, Bento Ferreira - Vitória/Es
2 BIANCA NUNES CLINICA MEDICA LTDA	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências	Rua Professor Almeida Cousin, Nº 125 Sala 420 Edif Enseada Trade Center, Enseada Do Suá - Vitória/Es
3 CENTRO ESPECIALIZADO DE CIRURGIA CERVICO FACIAL S/S LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 595 Sala 501/502 Edif Tiffany Center, Santa Lúcia - Vitória/Es
4 NUTRAVIX COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	Rua Joaquim Lírio, Nº 455 Loja 09, Praia Do Canto - Vitória/Es
5 PURO ACAI VITORIA LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Rua Esther Oliveira Galveas, Nº 275 , Jardim Camburi - Vitória/Es
6 VIDA MULHER INSTITUTO DE BELEZA LTDA	Serviços De Tatuagem E Colocação De Piercing	Rua Chapot Presvot, Nº 401b Sala: 101,, Praia Do Canto - Vitória/Es
7 LUIZ MASSANORI YAMATE	Outras Atividades Esportivas Não Especificadas Anteriormente	Rua Doutor Erildo Martins, Nº 156 , Mata Da Praia - Vitória/Es
8 E.S DA SILVA MOTOS LTDA	Manutenção E Reparação De Motocicletas E Motonetas	Av Paulino Muller, Nº 819 Loja 01, Jucutuquara - Vitória/Es
9 CAMORIM SERVICOS MARITIMOS SA	Transporte Marítimo De Cabotagem - Carga	Av Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 1740h , Monte Belo - Vitória/Es
10 M G M ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Limpeza Em Prédios E Em Domicílios	Av Princesa Isabel, Nº 574 Edif Palas Center Sala 1505 Bloco A, Centro - Vitória/Es
11 DROGARIA ATLANTICA LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Rua Joaquim Lírio, Nº 401 Loja 01, Praia Do Canto - Vitória/Es
12 RENOVATE CLINICA DE RESTAURACAO DA IMAGEM DRA. MARY LANE ALVES NEMER DERMATOLOGISTA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua Misael Pedreira Da Silva, Nº 128 Sala 407, Santa Lúcia - Vitória/Es
13 INCORPORADORA VINCO LTDA	Construção De Edifícios	Rua Fortunato Ramos, Nº 245 Edif Praia Trade Center Sala 403, Santa Lúcia - Vitória/Es
14 CARLOS DANIEL FAVARO BOZI - CD COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	Comércio Varejista De Materiais De Construção Não Especificados Anteriormente	Rua Pedro Carlos De Souza, Nº 84 Edif Madeira Sala 102, Ilha De Santa Maria - Vitória/Es

15	M.F. DE OLIVEIRA QUALI VIDA	Atividades De Condicionamento Físico	Rua Affonso Cláudio, Nº 200 Edif Jarbas Guimaraes Sala 201, Praia Do Canto - Vitória/Es
16	D'AVILA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Manutenção E Reparação De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos	Rua Aluysio Simões, Nº 725 , Monte Belo - Vitória/Es
17	TOP PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotores	Av Saturnino De Brito, Nº 1394 Loja 05, Praia Do Canto - Vitória/Es
18	ANGELA CRISTINA AKEL MAMERI	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 699 Sala 510 E 511 Torre B, Santa Lúcia - Vitória/Es
19	VITORIA MOTOCICLETAS LTDA	Manutenção E Reparação De Motocicletas E Motonetas	Av Desembargador Santos Neves, Nº 580 , Santa Helena - Vitória/Es
20	R.F. ALIMENTOS LTDA	Restaurantes E Similares	Av Adalberto Simão Nader, Nº 891 Loja 01,, República - Vitória/Es
21	ESPACO FETAL LTDA	Serviços De Diagnóstico Por Imagem Sem Uso De Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética	Rua Professor Almeida Cousin, Nº 125 Sala 1404 Edif Enseada Trade Center, Enseada Do Suá - Vitória/Es
22	CRECHE COGUMELO LTDA	Educação Infantil - Creche	Av Munir Hilal, Nº 258 , Jardim Camburi - Vitória/Es
23	CONCEITUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Instalação E Manutenção Elétrica	Rua Aluysio Simões, Nº 265 Loja 01, Bento Ferreira - Vitória/Es
24	GZA COMERCIO LTDA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	Rua Joaquim Lírio, Nº 811 , Praia Do Canto - Vitória/Es
25	CLINICA ORTHOS LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Av Paulino Muller, Nº 244 Loja 01, Ilha De Santa Maria - Vitória/Es
26	FCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Restaurantes E Similares	Av Américo Buaiz, Nº 200 Loja 450, Enseada Do Suá - Vitória/Es
27	BRAZUCA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Rua Chapot Presvot, Nº 425 Loja 07, Praia Do Canto - Vitória/Es
28	NR ODONTOLOGIA LTDA	Serviços De Prótese Dentária	Av Fernando Ferrari, Nº 2102 Sala 20,, Goiabeiras - Vitória/Es
29	TUDO DE GRÃO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E A GRANEL LTDA	Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	Rua Pedro Busatto, Nº 250 Loja 08;Terreo Rosa Center,, Jardim Camburi - Vitória/Es
30	ELEMENTAR VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação De Fórmulas	Rua José Teixeira, Nº 711 Loja 01 - Ed. Lourenco, Santa Lúcia - Vitória/Es
31	A&E PRODUcoes LTDA	Restaurantes E Similares	Tv Santuário, Nº 145 , Santo Antônio - Vitória/Es
32	JEQUITIBA RESIDENCIA ASSISTIDA LTDA	Instituições De Longa Permanência Para Idosos	Rua Thereza Zanoni Caser, Nº 355 , Pontal De Camburi - Vitória/Es
33	MC ALIMENTOS LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Desembargador Sampaio, Nº 182 , Praia Do Canto - Vitória/Es
34	MRV LANCHES LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Rua José Alves, Nº 135 Loja A, Goiabeiras - Vitória/Es
35	GCM VACINAS, IMUNIZACOES E SERVICOS MEDICOS LTDA	Serviços De Vacinação E Imunização Humana	Rua Leocádia Pedra Dos Santos, Nº 75 Edif Gimenes Sala 201, Enseada Do Suá - Vitória/Es
36	MOMBEE DOCE LTDA	Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria	Av Desembargador Dermeval Lyrio, Nº 121 Loja 13, Mata Da Praia - Vitória/Es

37	INNOVARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fabricação De Móveis Com Predominância De Madeira	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 1495 Edif Corporate Center;Loja 3;, Santa Lúcia - Vitória/Es	59	R A C MIRANDA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS	Serviços De Manutenção E Reparação Mecânica De Veículos Automotores	Rua Doutor Arlindo Sodré, Nº 660 , Itararé - Vitória/Es
38	RAIA DROGASIL S/A	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Rua Doutor João Carlos De Souza, Nº 90 , Santa Luíza - Vitória/Es	60	MEDRITMO LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 595 Sala 1011 Sala 1012 Sala 1013, Santa Lúcia - Vitória/E
39	IRON FIVE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Av Vitória, Nº 3194 , Bento Ferreira - Vitória/Es	61	F E DA SILVA COMERCIO LTDA	Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação	Rua Desembargador Ferreira Coelho, Nº 236 Edif Com. Omega Plaza Loja 03, Praia Do Suá - Vitória/Es
40	SUPERMERCADO INTEGRAL LTDA	Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Supermercados	Av Coronel José Martins De Figueiredo, Nº 820 , Tabuazeiro - Vitória/Es	62	ANGIO DIAGNOSTICOS DR KLEBER MONTEIRO LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Pc Philogomiro Lannes, Nº 200 Loja 02, Jardim Da Penha - Vitória/Es
41	SANTOS E STORI LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Av Américo Buaiz, Nº 200 Edif Shopping Vitória;Loja 261a;,, Enseada Do Suá - Vitória/Es	63	BENESSERE SERVICOS PESSOAIS E COMERCIO LTDA	Atividades De Sauna E Banhos	Rua Joaquim Lírio, Nº 620 Loja: 6 E 7;,, Praia Do Canto - Vitória/Es
42	GELADO & SABOROSO LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Av Judith Leão Castello Ribeiro, Nº 701 , Jardim Camburi - Vitória/Es	64	JHP ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua Das Palmeiras, Nº 685 Sala 612 Edif Contemp Empresarial, Santa Lúcia - Vitória/Es
43	SABOR & FELICIDADE LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Av Anísio Fernandes Coelho, Nº 1715 Edif Florida Loja 05, Jardim Da Penha - Vitória/Es	65	TBNET COMERCIO, LOCALCAO E ADMINISTRACAO LTDA	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos	Rua Tenente Mário Francisco Brito, Nº 420 Sala 805;,, Enseada Do Suá - Vitória/Es
44	CONNECTA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos	Av Leitão Da Silva, Nº 1926 , Santa Lúcia - Vitória/Es	66	OFTALMOCLINICA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av José Maria Vivácqua Santos, Nº 280 Sala 1009 Vg E 1010 2vg Edif Logenge Unique - Com, Jardim Camburi - Vitória/Es
45	W G FERNANDES JUNIOR - SUPER PREMIUM PET	Comércio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimação	Rua Dona Maria Rosa, Nº 305 Edif Junior, Loja 01, Andorinhas - Vitória/Es	67	HAITI MOTEL E TURISMO LTDA	Motéis	Av Dante Michelini, Nº 4235 , Jardim Camburi - Vitória/Es
46	SUBTIL SERVICOS MEDICOS LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Rua Desembargador Ferreira Coelho, Nº 330 Edif Eldorado Sala 1102, Praia Do Suá - Vitória/Es	68	SO3 ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA	Testes E Análises Técnicas	Rua Dionísio Rosendo, Nº 52 1 E 2 Pavimento, Centro - Vitória/Es
47	DROGAVIX COMERCIAL LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Av Maruípe, Nº 1319 , Maruípe - Vitória/Es	69	VCAP PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA	Incorporação De Empreendimentos Imobiliários	Rua Comissário Octávio Queiroz, Nº 44 Edif Free Center;Sala 106;,, Jardim Da Penha - Vitória/Es
48	CASA DO TORRESMO JARDIM DA PENHA LTDA	Restaurantes E Similares	Av Anísio Fernandes Coelho, Nº 1520 Sala 02, Jardim Da Penha - Vitória/Es	70	DROGARIA PALMEIRAS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Rua Das Palmeiras, Nº 240 , Itararé - Vitória/Es
49	ZAMP S.A	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Av Américo Buaiz, Nº 200 Stand 10, Enseada Do Suá - Vitória/Es	71	H2R SERVICOS LTDA	Lavanderias	Av Leitão Da Silva, Nº 303 Edif Facilita Loja 05, Bento Ferreira - Vitória/Es
50	POSTO SANTA RITA LTDA	Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores	Av Fernando Ferrari, Nº 3227 , Jabour - Vitória/Es	72	BELLATRIX SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Laboratórios De Anatomia Patológica E Citológica	Pc Costa Pereira, Nº 52 Sala 201 A 205, Centro - Vitória/Es
51	MARLIM AZUL COMERCIO E TRANSPORTE DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aéreos, Exceto Operação Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	Av Fernando Ferrari, Nº 3200 Galpaohangar, Aeroporto - Vitória/Es	73	INFOPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Carlos Martins, Nº 729 , Jardim Camburi - Vitória/Es
52	PANIFICADORA ABREU LTDA	Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria	Av Professor Fernando Duarte Rabelo, Nº 836 Loja 01;,, Maria Ortiz - Vitória/Es	74	VELO VIX- STUDIO BIKE PRAIA DO CANTO-VITORIA LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Rua João Da Cruz, Nº 42 Edif Shopping Dos Arcos Loja 04, Praia Do Canto - Vitória/Es
53	ELEMENTAR VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação De Fórmulas	Rua José Teixeira, Nº 711 Loja 01 - Ed. Lourenco, Santa Lúcia - Vitória/Es	75	PHARMAZIE FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação De Fórmulas	Rua Celso Calmon, Nº 182 , Praia Do Canto - Vitória/Es
54	LPTT PARTICIPACOES LTDA	Restaurantes E Similares	Av Dante Michelini, Nº 330 Quiosq01, Jardim Da Penha - Vitória/Es	76	DENIS EPAMINONDAS P OTTONI	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Rua José De Almeida Rebouças, Nº 35 Edif Premium Office Sala 607 Torre A, Mata Da Praia - Vitória/Es
55	AGAVE VIX RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Desembargador Dermeval Lyrio, Nº 56 Loja 02, Mata Da Praia - Vitória/Es	77	HOTEL BOA VIAGEM LTDA	Hotéis	Av Alexandre Buaiz, Nº 277 , Ilha Do Príncipe - Vitória/Es
56	COMERCIAL VITORIA ROSSETO LTDA	Motéis	Rua Capitão Domingos Corrêa Da Rocha, Nº 46 Pavmto: 2;,, Santa Lúcia - Vitória/Es	78	D&L COMERCIO LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Elesbão Linhares, Nº 52 Loja 01 Letra A, Praia Do Canto - Vitória/Es
57	CAPIXABA IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS LTD	Casas De Festas E Eventos	Rua Capitão Domingos Corrêa Da Rocha, Nº 46 Loja 01 E 02, Santa Lúcia - Vitória/Es	79	FLORESCER PILATES LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Rua Alvim Soares Bermudes, Nº 45 Loja 02;Sala 101;,, Morada De Camburi - Vitória/Es
58	REGISA CRECHE HOTEL LTDA	Ensino Fundamental	Rua Carlos Martins, Nº 185 , Jardim Camburi - Vitória/Es	80	CEI FAVO KIDS LTDA	Educação Infantil - Creche	Av Ranulpho Barbosa Dos Santos, Nº 725 , Jardim Camburi - Vitória/Es

81	PORTO VITORIA ESPORTE CLUBE	Gestão De Instalações De Esportes	Av Nossa Senhora Dos Navegantes, Nº 675 Edif Palácio Do Cafe Sala 201, Enseada Do Suá - Vitória/Es	103	MOEMA CAFE E EVENTOS LTDA	Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria	Rua Dionysio Abaurre, Nº 135 Loja 02, Jardim Camburi - Vitória/Es
82	SEDUP - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE PALHOCA LTDA	Fotocópias	Rua Neves Armond, Nº 535 Loja 02; Sala 201; Edif Dakar;, Bento Ferreira - Vitória/Es	104	TG COZINHA ESPECIAL	Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria	Rua Madeira De Freitas, Nº 244 Loja 10, Praia Do Canto - Vitória/Es
83	AILTON NUNES DE JESUZ FILHO	Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias E Armazéns	Av Manoel Marques, Nº 116a Loja 01, São Cristóvão - Vitória/Es	105	LINCAR NAUTICA LTDA	Manutenção E Reparação De Embarcações Para Esporte E Lazer	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 2719 Loja 02, Santa Luíza - Vitória/E
84	DEX EXTINTORES LTDA	Fabricação De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Móveis	Av Leitão Da Silva, Nº 1645 Loja 01, Itararé - Vitória/Es	106	ARTE REMO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	Reparação E Manutenção De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domésticos Não Especificados Anteriormente	Rua Aristóbulo Barbosa Leão, Nº 500 Loja 09 Edif Victoria Mall, Mata Da Praia - Vitória/Es
85	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANJINHO DOURADO LTDA	Educação Infantil - Creche	Centro De Educacao Infantil Anjinho Dourado Ltda	107	BUTECO DA RESENHA LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Gelú Vervloet Dos Santos, Nº 928 Loja 01;, Jardim Camburi - Vitória/Es
86	TECNOVISAO COMERCIO LTDA	Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar E De Laboratórios	Rua Doutor João Carlos De Souza, Nº 40 Sala 208, Santa Luíza - Vitória/Es	108	NEW ORTHO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar E De Laboratórios	Rua Professor Almeida Cousin, Nº 125 Sala 713 Vg;, Enseada Do Suá - Vitória/Es
87	HOOD TAP BAR E RESTAURANTE LTDA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	Av Rozendo Serapião De Souza Filho, Nº 630 Loja 07 2vg, República - Vitória/Es	109	TRUP KIDS CASA DE FESTAS LTDA	Casas De Festas E Eventos	Av Presidente Costa E Silva, Nº 146, Goiabeiras - Vitória/Es
88	DROGARIA CIBIEN NOVA PALESTINA LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Rod Serafim Derenzi, Nº 6315 Loja 02;, Nova Palestina - Vitória/Es	110	ARATU S.A.	Fabricação De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle	Rua Egisto Modolo, Nº 39, Forte São João - Vitória/Es
89	RAIA DROGASIL S/A	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Rua Doutor João Carlos De Souza, Nº 90, Santa Luíza - Vitória/Es	111	SME SERVICOS MECANICOS ESPECIAIS LTDA	Serviços De Manutenção E Reparação Elétrica De Veículos Automotores	Rua Antônio Aleixo, Nº 705, Consolação - Vitória/Es
90	ELOISA LEITE MELO GONCALVES	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av Princesa Isabel, Nº 574 Sala 214, Bl A, Ed. Palas Center, Centro - Vitória/Es	112	MEDICAL MEDICINA CAPIXABA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Rua Antônio Aleixo, Nº 41, Horto - Vitória/Es
91	R&M CAFE LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Rua José Teixeira, Nº 570 Loja 13;, Santa Lúcia - Vitória/Es	113	FRAGA LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Rua Alfeu Alves Pereira, Nº 79 Sala 406 Edif Maxxi Abc Iii, Enseada Do Suá - Vitória/E
92	DANILO GOMES SCHERR ZOUAIN LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Atalides Moreira De Souza, Nº 75 Edif Highline Sq Lj 51-52, Enseada Do Suá - Vitória/Es	114	BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Bancos Múltiplos, Com Carteira Comercial	Rua João Da Cruz, Nº 42 Loja 04, Praia Do Canto - Vitória/Es
93	QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	Instalação E Manutenção Elétrica	Av Fernando Ferrari, Nº 1080 Sala 302, Mata Da Praia - Vitória/Es	115	CLINICA DERMOPEDIATRICA WERNER E COELHO LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 595 Edif Tiffany Center Sala 1211 Torre 1, Santa Lúcia - Vitória/Es
94	COMERCIAL BARROS EL ARIDI LTDA	Fabricação De Gelo Comum	Av Saturnino Rangel Mauro, Nº 1215 Loja 02;, Pontal De Camburi - Vitória/Es	116	HIPER CARNES COMERCIAL LTDA	Comércio Varejista De Carnes - Açougues	Tv Eutálio Rangel, Nº 21 Bloco E Loja 47 Loja 48, Vila Rubim - Vitória/Es
95	CENTRO MEDICO JARDINS LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Rua Carlos Eduardo Monteiro De Lemos, Nº 262 Sala 205 206 207 209 210, Jardim Da Penha - Vitória/Es	117	HRP BAR E RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Ranulpho Barbosa Dos Santos, Nº 55 Edif Cotê D'azur; Bloco B; Loja 01;, Jardim Camburi - Vitória/Es
96	AUDIOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fotocópias	Rua Araribóia, Nº 27 Loja 02 Slj 02, Centro - Vitória/Es	118	BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Bancos Múltiplos, Com Carteira Comercial	Rua Ernesto Bassini, Nº 335 Loja: 01;, Santa Tereza - Vitória/Es
97	RCM NUTRI VIDA LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Av Rio Branco, Nº 1645 Loja 07;, Praia Do Canto - Vitória/Es	119	VGE LOCACOES E ASSESSORIA DE VEICULOS LTDA	Comércio A Varejo De Automóveis, Camionetas E Utilitários Usados	Av Leitão Da Silva, Nº 1159, Gurigica - Vitória/Es
98	LOSS STUDIO LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Rua Maria Eleonora Pereira, Nº 930 Sala 03 E 04, Jardim Da Penha - Vitória/Es	120	TETTO ROOFTOP LOUNGE VIX RESTAURANTE E BAR DANCANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Rozendo Serapião De Souza Filho, Nº 51 Edif Torre Cristal Hotel;, Mata Da Praia - Vitória/Es
99	REDE FARMES SANTO ANTONIO LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas	Rod Serafim Derenzi, Nº 507 Loja 01, Santo Antônio - Vitória/Es	121	Z & R ALIMENTOS LTDA	Padaria E Confeitaria Com Predominância De Revenda	Av Marcos De Azevedo, Nº 245 Loja 01 Edif Cecliano Abel De Al, Santa Clara - Vitória/Es
100	MAICON A STORI & JOEL V SANTOS JR LTDA	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Rua João Da Cruz, Nº 340 Loja: 01;, Praia Do Canto - Vitória/Es	122	GLOBO FORMULAS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação De Fórmulas	Rua Carlos Martins, Nº 891 Loja 01 E 02, Jardim Camburi - Vitória/Es
101	ENDO MAXXI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletromédicos E Eletroterapêuticos E Equipamentos De Irradiação	Rua Misael Pedreira Da Silva, Nº 70 Sala 701, Santa Lúcia - Vitória/Es	123	CLINICA ODONTOLOGICA OFICINA DO SORRISO S/S LTDA	Serviços De Prótese Dentária	Rua Júlia Lacourt Penna, Nº 620 Loja 06 E 04 Esquina C/ R. Agen, Jardim Camburi - Vitória/Es
102	QUIMIVIX COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	Comércio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitários	Rua Sete De Setembro, Nº 210 Andar 2, Centro - Vitória/Es	124	CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA DA ENSEADA LTDA	Serviços De Diagnóstico Por Imagem Sem Uso De Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética	Av Américo Buaziz, Nº 200 Loja 701 Centro Medico Edif Shopping Vitória, Enseada Do Suá - Vitória/Es

125	AUTO IMPORTS LTDA	Comércio Por Atacado De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores	Rua Barão De Mauá, Nº 96 Loja 01, Jucutuquara - Vitória/Es
126	IMACAP IMOBILIARIA LTDA	Incorporação De Empreendimentos Imobiliários	Rua Comissário Octávio Queiroz, Nº 44 Edif Free Center; Sala 106;, Jardim Da Penha - Vitória/Es
127	CLB ALIMENTOS LTDA	Rua Silvino Grecco, Nº 800 Loja 09 Edif Gourmet Center, Jardim Camburi - Vitória/Es	Restaurantes E Similares
128	CERIMONIAL BOSKE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Casas De Festas E Eventos	Rua Doutor Arlindo Sodré, Nº 362, Itararé - Vitória/Es
129	FOCUS VITORIA LTDA	Atividades Veterinárias	Av Judith Leão Castello Ribeiro, Nº 291 Sala 101;, Jardim Camburi - Vitória/Es
130	CLINICA DE UROGINECOLOGIA AVANÇADA LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 2796 Sala 1101, Santa Luíza - Vitória/Es
131	RSC VARIEDADES LTDA	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos	Av Nossa Senhora Da Penha, Nº 1495 Edif Corporate Center; Sala 504; Bloco At;, Santa Lúcia - Vitória/Es
132	ZATTAR CULINARIA LIBANESA CONTEMPORANEA LTDA	Restaurantes E Similares	Av Américo Buaiç, Nº 200 Loja 610, Enseada Do Suá - Vitória/Es
133	CASA PRECO BAIXO VARIEDADES LTDA	Comércio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimação	Rua Cícero Dias De Oliveira, Nº 71, Jardim Camburi - Vitória/Es
134	ARS PIZZARIA E LANCHES LTDA	Restaurantes E Similares	Av Presidente Costa E Silva, Nº 967 Loja 02 E 04, República - Vitória/Es
135	AVM BAR E RESTAURANTE LTDA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entreteniment	Av Anísio Fernandes Coelho, Nº 1141 Loja 15 Edif Com Center Betha, Jardim Da Penha - Vitória/Es
136	FISIOHEALTH CENTRO DE MEDICINA FISICA E REABILITACAO LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Rua Paschoal Delmaestro, Nº 635, Jardim Camburi - Vitória/Es
137	CLINICA CORINA - ODONTOLOGIA S/S LTDA	Serviços De Prótese Dentária	Rua Aleixo Netto, Nº 1101 Ed Lord 201 02vg, Praia Do Canto - Vitória/Es
138	ECOSSISTEMA DE APRENDIZAGEM WIS LTDA	Educação Profissional De Nível Técnico	Av Rio Branco, Nº 1383 Loja 04 Pavmt01, Praia Do Canto - Vitória/Es
139	HIPER CARNES COMERCIAL LTDA	Comércio Varejista De Laticínios E Frios	Tv Eutálio Rangel, Nº 21 Bloco E Loja 47 Loja 48, Vila Rubim - Vitória/Es
140	VIX SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Fabricação De Móveis Com Predominância De Madeira	Av Leitão Da Silva, Nº 2994 Loja 01;, Santa Luíza - Vitória/Es
141	CASA DE EVENTOS SOCIETY REAL PONTAL LTDA	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	Rua Serynes Pereira Franco, Nº 175, Pontal De Camburi - Vitória/Es
142	PAGANINI ENGENHARIA LTDA	Obra - Construção Do Centro De Adoção De Animais	Parque Pianista Manolo Cabral, Barro Vermelho
143	ZAMP S.A	Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares	Av Américo Buaiç, Nº 200 Stand 10, Enseada Do Suá - Vitória/Es
144	ROBSON PAOLI	Obra	Rodovia Serafim Derenzi, Nº 10140, Joana D'ar
145	CORONEL PICANHA RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Rua Carlos Martins, Nº 1300, Jardim Camburi - Vitória/Es
146	INSTITUTO CAPIXABA DE PSIQUIATRIA LTDA	Obra - De Ampliação	Rua Antônio Alves Batista, 115, Joana D'arc
147	LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA	Comércio Atacadista De Material Elétrico	Rua Gil Martins De Oliveira, Nº 59 N 121 - Armazem 2, Santa Lúcia - Vitória/Es

148	VITORIA MOTOCICLETAS LTDA	Obra - Reforma	Av. Des. Santos Neves, 580, Santa Helena
149	DATA R INFORMATICA LTDA	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos	Av Jerônimo Monteiro, Nº 126 Sala 408, Centro - Vitória
150	THIAGO DA SILVA CALADO	Obra - Construção	Rua Carlos Mendes, 210, Nazareth
151	THALES MATTOS	Obra - Construção De Loja	Rua Carlos Gomes Lucas, 205, J. Camburi
152	ANDRE ZANONI NETO	Obra - Demolição E Construção De Residência	Rua Regina H. Vervloet, 224, Pontal De Camburi
153	MICHIGAN SERVICE LTDA	Instalação E Manutenção Elétrica	Rua Professora Zilda Andrade, Nº 195, De Lourdes - Vitória/Es
154	CONSORCIO ANDORINHAS	Obra - Orla Noroeste Fase 2c	
155	CAMBURI 0055 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	Obra - Limpeza De Terreno	Av. Augusto Emilio Estelita Lins, 650, J. Camburi
156	CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA	Obra - Revitalização Do Canal De Camburi	Camburi
157	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.	Serviços De Diálise E Nefrologia	Rua Elias Daher, Nº 120 Lote 01; Quadra Ru-6;, Enseada Do Suá - Vitória/Es
158	AURA CAMBURI SPE LTDA	Obra - Construção De Edifício Residencial	Rua Carlos Martins, 945, J. Camburi,
159	ATMAN TECNOLOGIA LTDA	Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação	Av Adalberto Simão Nader, Nº 1311 Loja 01, República - Vitória/E
160	NATHALIA SILVA COSTA	Obra - Reforma	Av. Judith Leão Castello Ribeiro, 701, J. Camburi
161	IU.07 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	Obra - Demolição	Rua Arquiteto Décio Thevenard, 61, J. Camburi
162	METROPOLE FM LTDA	Torre	Estação Radio Base, Estrada Tião Sá, 3081, Grande Vitória

Vitória, 11 de outubro de 2024

Tarcísio Jose Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/2024

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 6229449/2024)

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, [cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br](mailto:cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br), e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – telefone 3382-6071, [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br).

**1.3** – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e do endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.4** – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.5** – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

**2 – DAS FUNÇÕES:****Tabela 01 – Detalhes da Função**

<b>2.1 – ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos de implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados à Saúde, Assistência Social, Habitação, Cidadania e outros.
<b>REQUISITOS</b>	- Ensino superior completo em Serviço Social; - Registro no Conselho Regional de Classe; - Exercício Profissional mínimo de 12 (doze) meses na função.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 4.109,53 + GRATIFICAÇÃO
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva
<b>2.2 – ENFERMEIRO PLANTONISTA</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
<b>REQUISITOS</b>	- Curso superior completo em Enfermagem; - Registro profissional no Conselho da Classe; - Experiência mínima de 12 (doze) meses na função, <b>em serviço de Urgência; e/ou Emergência, (Pronto Atendimento/Hospital/Remoção)</b> , em observância ao item 8; - Curso de Classificação de Risco – Protocolo de Manchester, a ser comprovado conforme <b>subitem 8.6</b> deste Edital.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 3.082,14 + GRATIFICAÇÃO
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 horas semanais
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva

**3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:****3.1 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

**3.1.1.1** – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 14/10/2024 até às 23h59min do dia 23/10/2024** ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.2** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**3.1.2.1** – No campo denominado “data da conclusão”, o candidato deverá informar a data da colação de grau.

**3.1.2.2** – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ-LAS**.

**3.1.2.3** – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

**3.1.3** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.1.4** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando a data de conclusão do curso e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9.

**3.2** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada para a pessoa com deficiência, conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada.

**4.4.1** – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

**4.4.1.1** – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

**4.4.1.2** – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.6.1** – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 13 da contratação.**

**4.7** – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/ INDÍGENAS:**

**5.1** – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/ indígena, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

**5.2** – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**5.3** – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**5.4** – O candidato inscrito como negro/índigena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

**5.5** – **O candidato que se autodeclarar como negro/índigena será submetido ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.**

**5.6** – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

**5.7** – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

#### **6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1** – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

##### **1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

Preenchimento da Ficha de inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

##### **2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9) e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

**6.2** – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

**Tabela 02 – Pontuação por área**

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**6.2.1** – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

**6.2.2** – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

**6.3** – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:**

**7.1** – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

**7.2** – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

**7.3** – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

**7.4** – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

**7.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

**7.7** – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

#### **8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:**

**8.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**8.2** – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**8.2.1** – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.2.2** – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2022** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.3** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**8.4** – Cópia simples e legível de comprovante de Registro de Conselho Regional de Classe.

**8.5** – **Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (exigido no REQUISITO – 12 MESES) para função pleiteada.**

**8.5.1** – **O exercício profissional exigido (12 MESES) no REQUISITO 2.2 da função ENFERMEIRO - ÁREA DE ATUAÇÃO: PLANTÃO deverá ser comprovado a sua experiência em Urgência e Emergência, atuando especificamente em Pronto Atendimento, Hospital ou Serviço de Remoção.**

**8.5.2** – Para os candidatos que se inscreverem na função **2.2 – ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO: PLANTÃO** deverão obrigatoriamente apresentar o certificado que comprove a conclusão do curso "Classificação de Risco" – Protocolo de Manchester" no momento da convocação, juntamente com os demais documentos exigidos no item "12 – da Contratação". A não apresentação do certificado ensejará na imediata desclassificação do candidato.

**8.6** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**8.7** – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

#### **9 – DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

**9.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a colação de grau do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

**9.1.1** – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.**

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** cursos relacionados à função pleiteada.

**Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional**

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>9.1.2</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>9.1.3</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) <b>E</b> o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
<b>9.1.4</b> – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços <b>E</b> declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**9.1.5** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

**9.1.6** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada**.

**9.1.7** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

**9.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional na função pleiteada, posterior à data de colação de grau, será considerada na seguinte ordem:

**a)** A data de colação de grau no Curso Superior Completo exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu exigido no requisito (item 2);

**b)** A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação ou pós-graduação que habilita, nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso;

**c)** Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

**9.3** – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

Fora dos padrões especificados neste item;

Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;

Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, residência multiprofissional, docência, estágio ou serviços como voluntário, monitor ou oficineiro.

**9.4** – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

**9.4.1** – **Não será pontuado, para efeito de classificação, o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito.**

**9.5** – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** – cursos relacionados à função pleiteada.

**9.5.1** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

**9.5.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

**9.5.2.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**9.5.2.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

**9.5.2.3** – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

**9.6** – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

**9.6.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

**9.6.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão reavaliados pelo MEC.

**9.6.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

**9.6.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**9.7** – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

**9.7.1** – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

**9.8** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

**9.8.1** – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2019**.

**9.8.2** – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**9.9** – Certificados de cursos só terão validade quando redigidos em português.

**9.9.1** – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**9.10** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada, conforme item 4.**

**10.2** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

**10.3** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

**10.4** – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

**10.5** – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

**11.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

**11.3** – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada com data igual ou posterior à data de convocação.

**12.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

- a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b)** Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d)** Certidão de Quitação Eleitoral. Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”;
- OBS: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), procure o Cartório Eleitoral.
- e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f)** CPF do cônjuge;
- g)** Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
- h)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo;
- Obs.: Homens a partir de 46 (quarenta e seis) anos estão dispensados da apresentação deste documento.
- i)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 (trinta) dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil). No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;
- k)** Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
- l)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- m)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- n)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável: no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação); no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata); Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não; não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
- o)** Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;
- p)** Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.

**12.2** – O profissional deve acessar o site [cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp](http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp) para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

**12.3** – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**13.1** – Será **ELIMINADO** o candidato que:

**13.1.1** – NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

**13.2** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

**13.2.1** – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

**13.3** – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**13.3.1** – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

**13.4** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**13.5** – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**13.6** – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

**13.7** – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

**13.8** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 07 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**ANEXO I**  
**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado <b>estritamente</b> na função pleiteada a partir de <b>01 de janeiro de 2019</b>	<b>1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses</b>

**Pontuação máxima: 60 pontos**

**ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> /Especialização/ Residência	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

**Tabela de cursos máximo 40 pontos**  
**Máximo 02 (dois) cursos**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)**

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: ....., foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia ...../...../....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

**Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:**

**1º** - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

**2º** - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

**§1º** - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

**§2º** - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da Constituição Federal de 1988.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 021/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado, concernente à contratação temporária de profissionais nas funções constantes abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:

(Autorização no Processo nº 477918/2024)

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br) e à Coordenação Técnica de Pessoal da SEME - [ggpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br](mailto:ggpcpessoal@seme.vitoria.es.gov.br), após a leitura integral do presente edital.

**1.3** – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e do endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por informações divulgadas por outros meios de comunicação.

**1.4** – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.5** – Este certame trata da contratação por tempo determinado para atuação na **Secretaria Municipal de Educação – SEME, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935/2019 e Decreto Municipal nº 22.458/2023 e Decreto Municipal nº 24.069/2024.**

**2 – DAS FUNÇÕES:**

**2.1** – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, para as funções descritas no quadro abaixo:

**Tabela 01 – Detalhes da Função**

<b>2.1.1 – ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos de implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados à Saúde, Assistência Social, Habitação, Cidadania e outros.
<b>REQUISITOS</b>	- Ensino Superior completo em Serviço Social; <b>E</b> - Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VENCIMENTO</b>	R\$ 4.109,52
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + Cadastro de Reserva
<b>2.1.2 – PSICÓLOGO</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Coordenar e/ou desenvolver estudos, pesquisas e levantamentos nas áreas de Psicologia Organizacional ou aplicada ao Trabalho, Clínica, Educacional, Social e outras, bem como realizar análise, diagnóstico e terapêutica de indivíduos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social.
<b>REQUISITOS</b>	- Ensino Superior completo em Psicologia; <b>E</b> - Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VENCIMENTO</b>	R\$ 4.109,52
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + Cadastro de Reserva

**3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:****3.1 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

**3.1.1.1** – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 14/10/2024 até às 23h59min do dia 23/10/2024** ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.2** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**3.1.2.1** – No campo denominado “data da conclusão”, o candidato deverá informar a data da colação de grau do curso exigido no requisito.

**3.1.2.2** – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, poderá **EXCLUÍ-LA** e refazê-la até o término do período de inscrição.

**3.1.2.3** – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

**3.1.3** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.2** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada.

**4.4.1** – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

**4.4.1.1** – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

**4.4.1.2** – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.6.1** – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 13 da contratação.**

**4.7** – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS / INDÍGENAS:**

**5.1** – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

**5.2** – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

**5.3** – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**5.4** – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

**5.5** – O candidato que se autodeclarar como negro/indígena será submetido ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/23.

**5.6** – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

**5.7** – **Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.**

**6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1** – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

**1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

Preenchimento da Ficha de inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

**2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9) e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou na reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

**6.2** – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 70 (sessenta) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	30
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

**6.2.1** – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

**6.2.2** – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

**6.3** – A 2ª etapa ocorrerá mediante convocação e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### 7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

**7.1** – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

**7.2** – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

**7.3** – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

**7.4** – Somente serão validados os documentos que comprovem o EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

**7.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

**7.7** – O candidato poderá inserir no máximo 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

#### 8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

**8.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**8.2** – Diploma e Histórico Escolar para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**8.2.1** – Será obrigatória a apresentação do Histórico Escolar (completo) contendo a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no Ministério de Educação e Cultura - MEC.

**8.2.2** – Para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2022, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.3** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**8.4** – Cópia simples e legível de comprovante de Registro de Conselho Regional de Classe.

**8.5** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

**8.6** – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

#### 9 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

**9.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu EXERCÍCIO PROFISSIONAL e a sua QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** experiência estritamente na função pleiteada, após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2), devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03 abaixo.

**9.1.1** – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data.

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

#### Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>9.1.2</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>9.1.3</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho.
<b>9.1.4</b> – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função.

**9.1.5** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

**9.1.6** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função apenas por sigla ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá complementar as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação na função pleiteada.

**9.1.7** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período.

**9.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional na função pleiteada, posterior à data de colação de grau da graduação, conforme exigido no requisito (item 2).

**9.3** – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

- Fora dos padrões especificados neste item;
- Prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;
- Na qualidade de proprietário/sócio de empresa, residência multiprofissional, docência, estágio ou serviços como voluntário, monitor ou oficinheiro.

**9.4** – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

**9.5** – Considera-se QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL cursos relacionados à função pleiteada.

**9.5.1** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

**9.5.2** – Considera-se titulação: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização - carga horária mínima de 360 horas), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

**9.5.3** – Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**9.5.4** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado acompanhado do histórico e do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão da Graduação, com seu respectivo histórico escolar. O documento deverá obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**9.5.4.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), se o curso for concluído a partir de 01/01/2022, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**9.5.4.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliado por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

**9.5.4.3** – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau.

**a)** Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com data anterior à graduação exigida como requisito da função deverá ser apresentado acompanhado do Diploma da primeira graduação.

**b)** Na hipótese de o candidato comprovar a conclusão de mais de um curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização), a soma não excederá a pontuação máxima do item avaliado.

**9.6** – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese.

**9.6.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2022, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico final. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

**9.6.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidade brasileira que ministre curso na mesma área de conhecimento em nível de titulação igual ou superior, reconhecida pelo MEC.

**9.6.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

**9.6.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**9.7** – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger frente e verso.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** – **Antes da homologação do Resultado Final, os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada, conforme item 5.**

**10.2** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

**10.3** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Caberá ao candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

**10.4** – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, seguido por **MAIOR IDADE**.

**10.5** – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO:**

**11.1** – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

**11.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatas.

**11.3** – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– **ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória, com data igual ou posterior à data de convocação.**

**12.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

**a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

**b)** Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

**c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

**d)** Certidão de Quitação Eleitoral. Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”;

OBS: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), procure o Cartório Eleitoral.

**e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;

**f)** CPF do cônjuge;

**g)** Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);

**h)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino). Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 (quarenta e seis) anos estão dispensados da apresentação deste documento.

**i)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

**j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil). No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, o candidato deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

**k)** Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

**l)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

**m)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

**n)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável;

no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

**o)** Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;

**p) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.**

**13.2** – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**13.1** – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- **NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS** nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares;

- Entregar toda a documentação e realizar escolha do posto de trabalho e não comparecer para assinatura do contrato ou não se apresentar na Unidade de Ensino no prazo estabelecido para início de atividades.

**13.2** – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Educação, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

**13.2.1** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

**13.3** – O candidato será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**13.3.1** – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

**13.4** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**13.5** – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**13.6** – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Educação pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

**13.7** – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

**13.8** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 07 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## **ANEXO I**

### **ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado <b>estritamente na função pleiteada</b> a partir de 01 de janeiro de 2019	<b>0,5 (meio) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses</b>

**Pontuação máxima: 30 pontos**

### **ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – específica na área da função pleiteada	10
Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado – específico na área da função pleiteada	20
Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado – específico na área da função pleiteada	40

**Pontuação máxima: 40 pontos**

**Máximo 02 (dois) cursos**

## **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **EDITAL Nº 022/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 7071505/2024)

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

**1.2** – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, [cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br](mailto:cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br), e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – telefone: (27) 3382-6071, [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br).

**1.3** – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município ([diariooficial.vitoria.es.gov.br](http://diariooficial.vitoria.es.gov.br)) e do endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.4** – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

**1.5** – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

### **2 – DA FUNÇÃO:**

#### **Tabela 01 – Detalhes da Função**

<b>2.1 – MÉDICO CLÍNICO – ATUAÇÃO: PLANTÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população.
<b>REQUISITOS</b>	- Curso superior completo em Medicina; - Registro profissional no Conselho de Medicina – CRM.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 4.229,66 + gratificação

<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 (vinte) horas semanais
<b>VAGAS</b>	01 (uma) + cadastro de reserva

**3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:****3.1 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1.1** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br), realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição Online.

**3.1.1.1** – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 16/10/2024 até às 23h59min do dia 25/10/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**3.1.2** – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

**3.1.2.1** – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações após efetuada sua inscrição, poderá **EXCLUÍ-LA** e refazê-la até o término do período de inscrição.

**3.1.2.2** – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

**3.1.2.3** – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

**3.1.3** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.1.4** – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1** – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada para a pessoa com deficiência, conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

**4.2** – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**4.3** – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada.

**4.4.1** – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br) e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

**4.4.1.1** – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

**4.4.1.2** – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.

**4.5** – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

**4.6** – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**4.6.1** – **Após enquadramento, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória, conforme item 12 - Da Contratação.**

**4.7** – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

**5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/ INDÍGENAS:**

**5.1** – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada para os candidatos que se declararem negros/ indígena, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

**5.2** – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

**5.3** – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**5.4** – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

**5.5** – O candidato que se autodeclarar como negro/indígena será submetido ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

**5.6** – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

**5.7** – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

**6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1** – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

**1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

Preenchimento da Ficha de Inscrição no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

**2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:**

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

**6.2** – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor **máximo** de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**6.2.1** – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

**6.2.2** – O procedimento de entrega/envio da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

**6.3** – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:**

**7.1** – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

**7.2** – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

**7.3** – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

**7.4** – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

**7.5** – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo “Data de Saída” no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.6** – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

**7.7** – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

#### **8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:**

**8.1** – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

**8.2** – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

**8.2.1** – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.3** – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2022** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

**8.4** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**8.5** – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

**8.6** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

**8.7** – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

#### **9 – DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

**9.1** – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

**a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL:** **experiência estritamente prestada na função pleiteada, após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2) devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.**

**b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** comprovação de conclusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
<b>9.1.1</b> – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>9.1.2</b> – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) <b>E</b> o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
<b>9.1.3</b> – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços <b>E</b> declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**9.1.4** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

**9.1.5** – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada**.

**9.1.6** – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período.

**9.2** – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

**a)** A data da conclusão do curso Residência Médica ou Título de Especialista;

**b)** A data de expedição do comprovante do curso exigido no Requisito;

**c)** A data da inscrição no respectivo conselho de classe. Na falta desta, a data de expedição do comprovante do registro no conselho de classe apresentado.

**9.3** – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional: prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficinheiro.

**9.4** – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

**9.5** – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

**9.5.1** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

**9.5.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado.

**9.5.2.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2022**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

**9.5.2.2** – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

**9.6** – Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

**9.6.1** – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2022, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

**9.6.2** – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidade brasileira que ministre curso na mesma área de conhecimento em nível de titulação igual ou superior, reconhecida pelo MEC.

**9.6.3** – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

**9.6.4** – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

**9.7** – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

**9.7.1** – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

**9.8** – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

**9.8.1** – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2019**.

**9.8.2** – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**9.9** – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

**9.9.1** – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

**9.10** – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso**.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** – **Antes da homologação do Resultado Final, os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada, conforme item 4.**

**10.1.1** – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

**10.2** – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site [selecao.vitoria.es.gov.br](http://selecao.vitoria.es.gov.br). Caberá ao candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

**10.3** – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

**10.4** – Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

**11.2** – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato da inscrição, inclusive dos requisitos mínimos do item 2, na forma normatizada por meio de Edital de Convocação/Chamada de candidatos, conforme determina o Edital.

**11.3** – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará ELIMINAÇÃO deste processo seletivo.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

– Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENTREGAR os documentos necessários à sua admissão, Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória, com data igual ou posterior à data de convocação.

**12.1.1** – **ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):**

**a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);

**b)** Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);

**c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;

**d)** Certidão de Quitação Eleitoral. Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”;

OBS: Caso não consiga emitir pelo site [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral), procure o Cartório Eleitoral.

**e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;

**f)** CPF do cônjuge;

**g)** Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);

**h)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino). Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 (quarenta e seis) anos estão dispensados da apresentação deste documento.

**i)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;

**j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil). No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, o candidato deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

**k)** Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

**l)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

**m)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;

**n)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável: no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho e se trabalha em regime de escala ou não;

não ter tido, em vínculos anteriores com a Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

o) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada.

**p) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.**

**12.2** – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

**12.2.1** – O profissional deve acessar site [cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp](http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp) para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES. O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

**12.3** – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

**13.1** – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- **NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;

- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

**13.2** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

**13.2.1** – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

**13.3** – O candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função que:

- Não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- Se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

**13.3.1** – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

**13.4** – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**13.5** – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**13.6** – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

**13.7** – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo. **13.8** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.10** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 08 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**ANEXO I**

**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado <b>estritamente na função pleiteada</b>	<b>1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses</b>

**Pontuação máxima: 60 pontos**

**ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

**Pontuação máxima: 40 pontos**

**Máximo 02 (dois) cursos**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)**

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: ..... foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia ...../...../....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

**Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:**

**1º** - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

**2º** - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

**§1º** - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

**§2º** - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 313**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista a **"Corrida dos Bombeiros – Heróis do Fogo"**, a ser realizado pela Associação dos Bombeiros do ES, a Rua Tenente Mário Francisco Brito, Av. Capitão João Brandão, Av. Nossa Senhora dos Navegantes e a Rua Clóvis Machado, **Bairro Enseada do Suá**, estarão **total e temporariamente interditadas**, das 07h às 7h30, no dia 13/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 08 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 316**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Entrega do Campo de Grama Sintética e Campo de Areia da Praia do Suá"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Antônio Pinto de Queiroz, **Bairro Enseada do Suá**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 23h, no dia 11/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 09 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 317**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa do Dia das Crianças"**, a ser realizado pelo G.R.E.S. Imperatriz do Forte, a Rua Ormando de Aguiar, trecho entre a Rua Eulália Moreira e a Rua Aristóteles Silva Santos, **Bairro Romão**, estará **totalmente interditada**, das 12h às 18h, no dia 12/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 09 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 319**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa das Crianças"**, a ser realizada pela Associação de Moradores do Bairro São Benedito, a Rua Vitor Finamore, trecho entre a Rua Tenente Sebutal e a Rua Daniel Abreu Machado, **Bairro São Benedito**, estará **totalmente interditada**, das 08 às 22h, no dia 13/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 10 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 320**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa das Crianças"**, a ser realizada pela Associação de Moradores do Bairro São Benedito, a Rua Tenente Sebutal, **Bairro São Benedito**, estará **totalmente interditada**, das 08h às 22h, no dia 12/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 10 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**  
**EDITAL Nº 321**  
**INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa das Crianças"**, a ser realizada pelo Movimento Comunitário de São Pedro, a Rua Natalino de Freitas Neves, trecho entre a Rua da Esperança e a Rua Manoel Rosindo da Silva, **Bairro São Pedro**, estará **totalmente interditada**, das 08h às 20h, no dia 13/10/2024. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 10 de outubro de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

## Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 156**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 399584/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de outubro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 157**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27-E da Lei nº 7.363, de 04 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 8.014, de 23 de novembro de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recurso de Evolução Funcional do Quadro da Guarda Civil Municipal:

**I** – Presidente: - Fernanda Mayer dos Santos Souza – Secretária de Gestão e Planejamento.

**II** – Representantes da Administração Municipal:

- Suelen da Penha Zanetti (Titular)

- Leticia de Oliveira Amorim (Suplente)

- Annelise Alves Correia (Titular)

- Edvandro Sipolatti Esguersoni (Suplente)

**III** - Representantes da entidade representativa do funcionalismo público do Quadro da Guarda Civil Municipal:

- Rogério Alves Ribeiro (Titular)

- Gevanildo Lins Ribeiro (Suplente)

**Art. 2º.** A Comissão será assessorada, quando requisitada, por representante da Procuradoria Geral do Município, sem direito a voto.

**Art. 3º.** As atividades exercidas pela Comissão não serão remuneradas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de outubro de 2024

Amarílio Luiz Boni

Secretário de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE FAZENDA  
PORTARIA Nº 058**

A Secretária Municipal de Fazenda, usando de atribuição que lhe confere o Art. 13 do Decreto nº 15.911, de 11 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 17.066, de 05 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Mariana Ney Mariano, matrícula nº 641773**, para compor a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Geral, na função de membro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de outubro de 2024

Neyla Tardin

Secretária Municipal de Fazenda

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 568**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Fernanda Bastos Lien Lopes** para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde Grande Vitória, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Jonacy Alves Martins, no período de **14.10.2024 a 24.10.2024**, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº **7573428/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 569**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Larissa Fonseca Miranda** para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Dr. José Moysés" - Santa Luíza, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Rogerio Martinelli Esperandio, no período de **18.11.2024 a 02.12.2024**, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº **7500382/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 570**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Denise Mara Ramaldes Pedrosa** para exercer o cargo comissionado de Gerente da Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde - ETSUS, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Josenan de Alcantara Almeida Costa, no período de **07.10.2024 a 15.10.2024**, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº **6674328/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de outubro de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário de Governo em exercício



**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**

## Convênios

SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº: 146/2024.** Conveniente: **MYCKAEL SANTANA BRITO 160\*\*\*\*\*10**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.321.256/0001-88. Prazo de Vigência: A vigência deste termo será de 147 (cento e quarenta e sete dias), contados a partir de sua assinatura, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº do Empenho: 129/2024. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº: 571931/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 7523957/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3.

Vitória, 07 de outubro de 2024  
Eduardo Henning Louzada  
Secretário Municipal de Cultura

## Decretos

## DECRETO Nº 24.169

**Designa membros para compor o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, instituído pela Lei Nº 10.089 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 113, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados para compor o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, conforme representação de órgão e entidades definida no § 1º do Artigo 2º da Lei Nº 10.089 de julho de 2024, os membros titulares e seus respectivos suplentes abaixo relacionados:

**I – Representantes da administração pública municipal:****a) Secretaria de Assistência Social**

Titular: Graziella Almeida Lorentz

Suplente: Clarice Machado Imperial Girelli

**b) Secretaria de Educação**

Titular: Alinne Locatel de Oliveira

Suplente: Maria de Lourdes dos Santos Silva

**c) Secretaria de Saúde**

Titular: Samara Lhorrainy dos Reis de Freitas

Suplente: Ana Maria Tesch Capezuto

**d) Secretaria de Cultura**

Titular: Lilian Pereira Menegucci

Suplente: Camilla Tallon Cardoso

**e) Secretaria de Esportes e Lazer**

Titular: Lorena Farias de Oliveira

Suplente: Jauder Araújo de Mattos

**f) Secretaria de Gestão e Planejamento**

Titular: Jaqueline Carmo Murca

Suplente: Rafaela Santos de Oliveira

**g) Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

Titular: Renata Segóvia Ferreira

Suplente: Polyane dos Santos Moreira

**II - Representantes da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:****a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV**

Titular: Isabel Cristina Conceição Miranda

Suplente: Lorraine Moreira

**b) Conselho Municipal de Assistência Social – COMASV**

Titular: Luciene Sales Sena

Suplente: Renata Nunes

**c) Conselho Municipal de Educação – COMEV**

Titular: Marcelo Alves de Castro

Suplente: Rafael Ângelo Brizotto

**d) Conselho Municipal de Saúde – CMSV**

Titular: Claudia Mara Duarte dos Santos

Suplente: Larissa Queiroz Barbosa

**e) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC**

Titular: Elenice Moreira Leite

**f) Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH**

Titular: Arlete Pevezi Paulo

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 24.170

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Joao Carlos Goncalves** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, da Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 24.171

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera **Thais Santana Possi** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, da Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 24.172

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Tania Maria de Jesus Silva** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.173**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Jevita do Nascimento Coutinho da Silva** para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Casa dos Conselhos, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.174**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Cessa os efeitos do Decreto nº 23.882 que designou **Juliana Guimarães Fagundes**, para responder pelo cargo comissionado de Coordenador da Casa dos Conselhos, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município em 05.07.2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.175**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 6187941/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Autoriza o afastamento da servidora **Ariane Celestino Meireles**, Professor de Educação Básica - PEB III, Atuação: Educação Física, matrícula 510645, lotada na Emef Orlandina D'Almeida Lucas, para participar como facilitadora no módulo "Dança Afro-Brasileira e Ativismo Antirracista", organizada pelo Akâhatã, no Arquipélago Cayo Coco, nos dias no período de 23 de setembro a 04 de outubro de 2024, na forma do Art. 37, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.176**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera **Dheborá Mirella Santana de Oliveira** do cargo comissionado de Coordenador de Coleta Seletiva, PC-OP1, da Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.177**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Lucinea dos Santos Martins** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Coleta Seletiva, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de outubro de 2024  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.178**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera **Lucyane Pretti Haynes** do cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, da Secretaria de Cultura, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de outubro de 2024  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Governo *em exercício*

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
Secretário de Cultura

**MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**NEYLA TARDIN**  
Secretária de Fazenda

**AMARÍLIO LUIZ BONI**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**FLÁVIA ALVES DE SOUZA SIMÕES**  
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho *em exercício*

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **756**  
Sala Vitória

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**